



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

DECRETO Nº 0103-001, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Substituição das Casas de Taipa por Alvenaria e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade De Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes:

Considerando que é dever constitucional do estado garantir ao cidadão o direito social à moradia digna;

Considerando o déficit habitacional do Município de Chã Preta;

Considerando que ainda existem casas de taipas no Município de Chã Preta;

Considerando que as casas de taipa representam uma ameaça à saúde pública pelo risco da transmissão da Doença de Chagas através do barbeiro;

Considerando que a maioria das casas de taipa edificadas se localizam em áreas de barreiras e encostas;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando o estabelecido no inciso VIII, do Art. 10, da Lei Municipal nº 466/2009 (redação dada pelo Art. 3º, da Lei Municipal nº 497/2011);

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do município de Chã Preta, a Política Municipal de Substituição das Casas de Taipa por Alvenaria, proporcionando melhores condições sanitárias, combatendo a pobreza em suas dimensões econômica, social e política, e a incidência da doença de Chagas.

Art. 2º - Para os fins do presente decreto, o Município poderá, nos termos do Art. 10, inciso VIII, da Lei Municipal nº 466/2009 (redação dada pelo Art. 3º, da Lei Municipal nº 497/2011), construir moradias em alvenaria para serem destinadas às famílias carentes retiradas das casas de taipa ainda existentes na cidade.

Parágrafo Único – O Município poderá adotar providências no sentido de firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas de outras esferas de governo, com vistas à substituição das edificações feitas em taipa por alvenaria.

Art. 3º - As casas em alvenaria poderão ser construídas no mesmo terreno em que a casa de taipa se encontra edificada, desde que não esteja localizada em área de risco de desabamento, ou em outra localidade que apresente condições estruturais de moradia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

Parágrafo Primeiro – A análise da possibilidade da substituição das casas de taipa por alvenaria no mesmo terreno será de responsabilidade da Defesa Civil Municipal e da área de Engenharia Civil da Prefeitura, que, juntas, emitirão um laudo técnico.

Parágrafo Segundo – No caso de impossibilidade de construção das casas de alvenaria no mesmo terreno, as casas de taipa serão demolidas, mediante assinatura de Termo de Compromisso pela família retirante, dando lugar a uma área verde, a fim de evitar o deslizamento das encostas e para que a área não seja mais ocupada pela população.

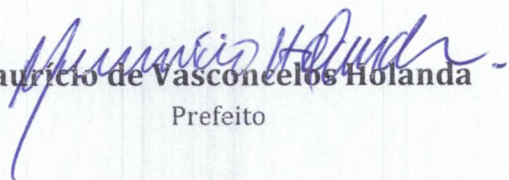
Art. 4º - É requisito para a concretização da substituição da edificação, que as famílias que se encontrem vivendo em casas de taipa, sejam consideradas carentes nos estritos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 466/2009 (redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 497/2011).

Art. 5º - O beneficiário do imóvel doado ficará impedido de alienar o bem objeto da doação e, caso não seja cumprido este encargo, ficará revogada a doação, voltando o bem ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

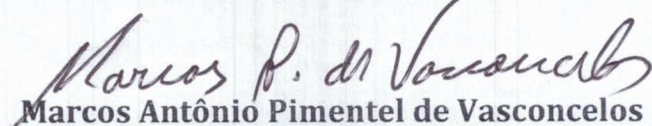
Art. 6º - O Município estabelecerá a dimensão da habitação a ser substituída por alvenaria, considerando-se uma estrutura básica mínima que dê condições dignas de moradia à família beneficiária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 01 de março de 2022.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na salda da Secretaria Municipal de Administração em 01 (primeiro) de março de 2022, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos